



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 043/2021

***Aprova Edital de Chamamento
Público para credenciamento de
Entidades Pedágios 2022.***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho – CMASC, no uso que lhe confere a Lei Municipal nº 8.210 de 04 de maio de 2017 consolidada e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de novembro de 2021;

Considerando, o Art. 2º do Regimento Interno;

Considerando, a Lei Municipal 8.358/2018;

Considerando, a Resolução CMASC 030/2020 - Consolidada;

Considerando, o quórum de 13 conselheiros;

Considerando, a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Edital de Chamamento Público para credenciamento de Entidades Pedágios 2022.

Parágrafo único. O Edital é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, 30 de novembro de 2021.

Gilvane Gonçalves Pedrolo
Presidente em exercício do CMASC



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho - CMASC torna público aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de entidades a fim de conceder licença para a realização de “pedágios” no ano de 2022 e é regido pela Lei Municipal 8.358/2018 e Resolução CMASC 030/2020 - consolidada.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **09 de dezembro de 2021, às 14h**, na sede dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1184, sala 112, Município de Carazinho. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste Chamamento Público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente na sede do CMASC e no site: www.carazinho.rs.gov.br.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Municipal 8.358/2018 e Resolução CMASC 030/2020 - consolidada, devendo protocolar o pedido até dia 03 de dezembro de 2021, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até dia 06 de dezembro de 2021.

1.2. As impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMDICACAR, e protocolizadas durante o horário de expediente.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende o objeto deste Chamamento Público, o credenciamento de entidades com o fim de arrecadar pecúnia em vias públicas sob a jurisdição do Município, o qual depende de prévia autorização do Conselho Municipal de Assistência Social e do Departamento Municipal de Trânsito.

3. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

3.1. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no **dia 09 de dezembro de 2021, às 14h**, na sede dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1184, sala 112, Município de Carazinho.

3.2. Os credenciamentos deverão ser entregues em envelope lacrado, conforme anexo I e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO CMASC
ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
Nome da Proponente:
Endereço Completo:

3.3. Serão concedidas licenças para a realização de “pedágios” às entidades com personalidade jurídica, devidamente registrada, que prestem serviço na área de assistência social ou proteção aos animais e/ou entidades que executem tal prática até esta data.

3.4. Não há obrigatoriedade na entidade ser inscrita no conselho.

3.5. A renda auferida na realização do pedágio deverá ser destinada exclusivamente em ações de assistência social e proteção aos animais, desenvolvidas nas instituições com ampla divulgação dos resultados.

3.6. É permitida a realização de 01 (um) pedágio por mês, respeitando o número máximo anual de 10 (dez) pedágios de entidades de assistência social, 01 (um) de entidades de proteção aos animais e 01 (um) de entidades de crianças e adolescentes voltadas ao esporte, proibida a participação em mais de uma categoria.

3.6.1. Caso não tenha solicitação de entidades de proteção aos animais e/ou entidades de criança e adolescentes voltadas ao esporte, serão credenciadas entidades de assistência social.

3.7. A instituição deverá, solicitar autorização, informando os locais e horários dos postos de pedágio e duas possibilidades de datas no mês para a realização no próximo exercício.

3.8. Não será analisada a solicitação da entidade, entregue fora do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.9. Não poderá participar do credenciamento a entidade em desacordo com o § 5º do art. 2º da Resolução 030/2020 - consolidada, que dispõe que no prazo de 30 dias após a realização do pedágio, a entidade deverá realizar a prestação de contas junto ao CMASC.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho

Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada

Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

- 3.10. Fica ressalvada a entidade que realizar o pedágio no mês de dezembro, devendo a prestação de contas da mesma, ocorrer no mês de fevereiro do ano subsequente.
- 3.11. Será inabilitada a entidade que apresentar a documentação em desarde com o Anexo I deste Edital.
- 3.12. A entidade é responsável pelo cumprimento do Termo de Responsabilidade – Anexo II deste Edital.
- 3.13. O horário de realização do pedágio, é compreendido das 07:30h às 17:00h, do dia definido.
- 3.14. A entidade que descumprir os itens 3.12 e 3.13, poderá ficar impedida de participar de trâmite posterior.
- 3.15. O Conselho Municipal de Assistência Social expedirá, resolução no **dia 10 do mês de dezembro de 2021**, definindo as entidades aptas à concessão de 2022, bem como especificando o mês em que cada entidade realizará o pedágio.
- 3.16. As entidades desde já ficam convidadas a participarem da reunião, não se responsabilizando o Conselho à convocação individual.
- 3.17. O Conselho se responsabilizará por informar ao Departamento Municipal de Trânsito as datas definidas para realização dos pedágios.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 4.1. Havendo entidades em número maior que o previsto no item 3.6 deste edital, o julgamento será pelo critério de entidade com mais tempo de serviços prestados na área escolhida.
- 4.2. Havendo entidades em número maior por data de pedágio, o julgamento será pelo critério de justificativa da escolha de data.
- 4.3. A comissão expedirá parecer que irá à plenária dia 10 de dezembro do corrente ano.
- 4.4. Não concordâncias com o Parecer, serão avaliadas em Plenária.

5. COMISSÃO AVALIADORA/JULGADORA

- 5.1. Janecir do Nascimento Marcon
- 5.2. Vitor Ohse Junior
- 5.3. Adair do Prado
- 5.4. Elaine Pereira



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

ANEXO I

Modelo de Credenciamento

A (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), vem por meio deste apresentar credenciamento para o Edital de Chamamento, que visa a licença para a realização de “pedágios” no ano de 2022, localizada neste Município, nos horários compreendidos entre as 07:30h e 17:00h do dia definido e demais condições estabelecidas neste edital.

- () Pedágio de entidades de assistência social;
- () Pedágio de entidades de proteção aos animais;
- () Pedágio de entidade de crianças e adolescentes voltadas ao esporte.

1ª data solicitada: _____/_____/ 2022.

2ª data solicitada: _____/_____/ 2022.

Justificativa para escolha da data:

Local e data.

Nome do Dirigente da Entidade

Deverá acompanhar o credenciamento:

Cópia do Cartão CNPJ da entidade;

Cópia do Estatuto da entidade, em que conste data da fundação e objeto/objetivo;

Cópia da ata da última eleição da diretoria.

Comprovação da apresentação de contas pedágios 2021 ou declaração que não realizou pedágio em 2021.



MUNICÍPIO DE CARAZINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social de Carazinho
Regulamentado através da Lei Municipal nº 8.210, de 04 de maio de 2017
Consolidada
Av. Flores da Cunha nº 1184 – Sala 112 – Centro – CEP 99500-000
Carazinho/RS – (54) 3329-6716 – cmasc@carazinho.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Tendo em vista a realização de Pedágio regulamentado por meio da Lei Municipal 8.358/2018 eu, _____ representante da entidade _____, inscrita sob o CNPJ: _____, que realizará o pedágio no dia ____/____/2022, nos três pontos autorizados pelo CMASC no Município de Carazinho me responsabilizo por:

Orientar os voluntários que participarão da ação, do correto distanciamento e forma de abordagem de veículos;

Orientar o dever de utilização de máscaras, preferencialmente de acrílico;

Orientar utilização preferencialmente de luvas;

Disponibilização álcool gel para higienização contínua das mãos em todos os pontos de abordagem;

Orientar a não participação da ação de voluntários pertencentes ao grupo de risco;

Utilização das sacolas disponibilizadas pelo CMASC, para recolhimento de valores, sem contato físico com o doador;

Devolução dos 06 banners disponibilizados pelo CMASC, para divulgação da ação em perfeitas condições.

Carazinho, ____/____/2022.

Assinatura do Responsável